PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.141/89

Aprova o Convênio assinado com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade -CNEC/ Abaeté e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio assinado pela Prefeitura Municipal com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC/Abaeté, com vistas ao melhor funcionamento da Escola da Comunidade " Abaeté" de 1º e 2º Graus e a Escola da Comunidade Nossa Senhora de Fátima de 1º e 2º graus desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de NCz$84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzados novos) para fazer face às despesas com o presente convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de março de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ